184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Praça Barão de Santarém, 41
CEP 68.100 - SANTARÉM - PARÁ

LEI Nº 11.253/85, DE 14 DE AGOSTO DE 1985.

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, por nomeação do Exmo. Sr. Governador do Estado, em exercício de suas atribuições etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 1º de julho de 1985 o aumento de 86,02% nos vencimentos e gratificações dos Funcionários da Prefeitura de Santarém, inclusive aposentados e pensionistas.

§ Único - Ficarão excluídos dos favores desta Lei os funcionários que tenham recebido idêntico benefício por outros meios.

Art. 2º - Responderão pelo encargo ora criado os recursos disponíveis do município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, aos quatorze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco.

Engº ADELERME MAUÉS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

AURÉLIO IMBIRIBA DA ROCHA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
em 21/08/1985